

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, Nome Fantasia: FORMULA ZERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.251.429/0001-05, Inscrição Estadual nº 15120778-0, com sede Avenida Conselheiro Furtado nº 3906, Bairro do Guamá, Município de Belém – PA, CEP: 66.050-050, Telefone (91) 3205-5700, E-mail ricardo@formulazero.com.br, Adelino.santana@formulazero.com.br, maria.santana@formulazero.com.br neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 018/2018-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 125/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 24778/2017)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal (AxB) (C)	Valor Global Anual (Cx12)
03	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Marajó I e II, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/Mês	05	5.393,20	26.966,00	323.592,00

2.1.1. O valor global estimado desta ata para 12 meses de execução contratual é de **R\$ 323.592,00**;

2.1.2. O valor global estimado desta ata para 24 meses de execução contratual é de **R\$ 647.184,00**.

- 2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

1. Não houve adesão ao cadastro de reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

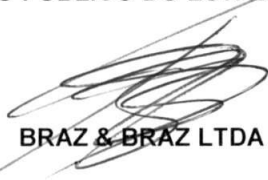
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

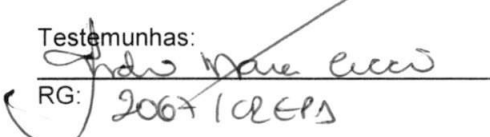
Belém-Pa, 05 de SETEMBRO de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

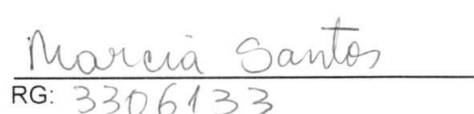

BRAZ & BRAZ LTDA

Testemunhas:

RG:


206710261

RG:


3306133



APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NÚM. DO CONTRATO: 052/2018-MP/PA.
NÚM. DO APOSTILAMENTO: 2.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa M V COSTA TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI.

Data de Assinatura: 05/09/2018.

Justificativa: Alteração dos Dados Bancários disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 052/2018-MP/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 358590

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e AD FORROS EIRELI ME. Objeto Prestação de serviços de Adaptação na Sala da Promotoria de Justiça de São João do Araguaia com o fornecimento e instalação de divisória e porta naval.

Nº. da nota de empenho: 2017NE06287.

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1434.7573; Fonte 0101.

Elemento de Despesa: 4490-39.

Valor: R\$ 1.496,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Data da Assinatura: 31/08/2018.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 358234

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 060/2018-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a VANGUARDA INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF sob nº 27.975.551/0001-27).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER.

Data da Assinatura: 05/09/2018.

Vigência: 06/09/2018 a 05/09/2019.

Preços Registrados:

Item 02 - Cota Reservada - 10,4% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP			
Item	Especificações Técnicas Mínimas		
02	SCANNER PROFISSIONAL COMPACTO DE MESA Configurações mínimas: Tecnologia do sensor de captura: Tecnologia Dual CCD ou CIS Modo de digitalização: Preto e branco, Cinza e Colorido; Tamanho máximo de documentos: A4 em Simplex (frente e verso) com passagem única; Tamanho mínimo suportado: 52 x 88 mm; Tipo de scanner: Alimentador Automático de Documentos; Volume diário de digitalização: 5.000 folhas por dia; Resolução Óptica: 600 dpi; Resolução de Saída: 100dpi a 1200dpi; Velocidade de digitalização: 40 ppm /80 ipm em 200 dpi colorido documentos A4; Capacidade do Alimentador: 50 folhas com gramatura de 75 g/m²; Gramatura: 34g/m² até 413g/m² no alimentador; Documentos longos: 3 metros; Fonte de iluminação: LED; Sistema de separação de folhas: Através de roletes; Deteção de múltiplas folhas: Através de sensor ultrassônico; Interface: USB 2.0, rede wireless (wi-fi) ou lógico padrão RJ-45; Driver: TWAIN e ISIS Funções de software: Controle automático de brilho e contraste; Alinhamento automático e corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado; Orientação automática do documento baseada no conteúdo; Detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco; Remoção automática de imagens de documentos em branco; Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco; Saída de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, JPG, DOC, XLS e PPT; OCR em uma determinada zona pré-definida; Nomeação automática do arquivo com o valor do código de barras e OCR; Seperação automática de arquivo através de código de barras ou patch code; Suporte para os sistemas operacionais: Windows 7 ou superior. Compatível com Windows Server, Vista, 7, 8, Vista e 10. Marca/modelo: Scanner Avision AN230W.		
Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Unidade	26	R\$ 2.094,99	R\$ 54.469,74

Endereço da Contratada: SHCGN CR quadra 702/703, bloco A, loja 47, 3º andar, sala 31, Brasília - DF, CEP: 70.720-610, telefone (61) 3968-9919, e-mail: licitacao@vanguardadf.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém

Protocolo: 358717

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e BRAZ & BRAZ LTDA (CNPJ/MF nº 10.251.429/0001-05)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Incluindo Veículos e Motoristas, sem o Fornecimento de Combustível

Data da Assinatura: 05/09/2018

Vigência: 06/09/2018 a 05/09/2019

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal (Ax B) (C)	Valor Global Anual (Cx12)
03	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Marajó I e II, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/Mês	05	5.393,20	26.966,00	323.592,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Avenida Conselheiro Furtado nº 3906, Bairro do Guamá, Município de Belém - PA, CEP: 66.050-050, Telefone (91) 3205-5700, E-mail ricardo@formulazero.com.br, Adeline.santana@formulazero.com.br, maria.santana@formulazero.com.br

Protocolo: 358474

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2018-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ/MF sob nº 11.113.866/0001-25).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER.

Data da Assinatura: 05/09/2018.

Vigência: 06/09/2018 a 05/09/2019.

Preços Registrados:

Item 01 - Cota Principal - 89,6% da sua quantidade original - participação aberta			
Item	Especificações Técnicas Mínimas		
01	SCANNER PROFISSIONAL COMPACTO DE MESA Configurações mínimas: Tecnologia do sensor de captura: Tecnologia Dual CCD ou CIS Modo de digitalização: Preto e branco, Cinza e Colorido; Tamanho máximo de documentos: A4 em Simplex (frente e verso) com passagem única; Tamanho mínimo suportado: 52 x 88 mm; Tipo de scanner: Alimentador Automático de Documentos; Volume diário de digitalização: 5.000 folhas por dia; Resolução Óptica: 600 dpi; Resolução de Saída: 100dpi a 1200dpi; Velocidade de digitalização: 40 ppm /80 ipm em 200 dpi colorido documentos A4; Capacidade do Alimentador: 50 folhas com gramatura de 75 g/m²; Gramatura: 34g/m² até 413g/m² no alimentador; Documentos longos: 3 metros; Fonte de iluminação: LED; Sistema de separação de folhas: Através de roletes; Deteção de múltiplas folhas: Através de sensor ultrassônico; Interface: USB 2.0, rede wireless (wi-fi) ou lógico padrão RJ-45; Driver: TWAIN e ISIS Funções de software: Controle automático de brilho e contraste; Alinhamento automático e corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado; Orientação automática do documento baseada no conteúdo; Detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco; Remoção automática de imagens de documentos em branco; Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco; Saída de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, JPG, DOC, XLS e PPT; OCR em uma determinada zona pré-definida; Nomeação automática do arquivo com o valor do código de barras e OCR; Seperação automática de arquivo através de código de barras ou patch code; Suporte para os sistemas operacionais: Windows 7 ou superior. Compatível com Windows Server, Vista, 7, 8, Vista e 10; Marca/modelo: Avision AN230W.		
Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Unidade	224	R\$ 2.395,00	R\$ 536.480,00